

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3046/74

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA

ASSUNTO - Curso de Licenciatura em Letras - Autorização para funcionamento da licenciatura plena

RELATOR - Cons. Luiz Ferreira Martins

PARECER CEE Nº 3362/74 - CTG - Aprov. em 19/12/74

HISTÓRICO: O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, Pe. Armando Tamassia, dirige-se ao Senhor Presidente deste Conselho através de ofício datado de 10.10.74, solicitando a necessária autorização de funcionamento do Curso de Letras.

A Faculdade foi autorizada a funcionar pela Resolução CEE nº. 14/68, com base no Parecer nº. 237/68, homologada pelo Ato nº. 212/68, com os cursos de Letras (licenciatura de 1º ciclo) e Desenho. Pela Resolução nº. 31/68 de 9.12.68, este Conselho ampliou a autorização aos Cursos de Licenciatura para 1º ciclo, de Estudos Sociais e Letras. Foram reconhecidos pelo Decreto Federal nº. 70.813/72.

FUNDAMENTAÇÃO: Sendo da competência, deste Conselho a autorização de instalação e funcionamento de cursos superiores, quando ministramos por Faculdades Municipais e Estaduais, foi este processo instruído nos termos da Resolução nº. 20/33, deste Conselho e, à luz destas exigências, passamos a examiná-lo:

I - TEOR DA LEI QUE CRIOU O ESTABELECIMENTO

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, foi instituída pela Lei Municipal nº. 855, de 3.5.67, tendo como finalidade principal, organizar, instalar e manter a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. Seus Estatutos foram aprovados pelo Decreto Municipal nº. 1899, de 22.5.67, complementado pelo de nº. 1910, de 21.6.67. A fundação encontra-se registrada com personalidade jurídica sob nº. 118, livro nº. 1, no Cartório, de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista, neste Estado.

Encontra-se, também, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº. 45 621 703/0001 - 75.

Em 10 de abril de 1973, a Fundação foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 1254.

II - INDICAÇÃO DO CURSO QUE PRETENDE MINISTRAR
COM A RESPECTIVA ESTRUTURAÇÃO CURRICULAR

A Faculdade já ministra o Curso de Licenciatura de 1º Grau em Letras, devidamente autorizada pela Resolução CEE nº. 31/68, de 9.12.68.

Solicita, agora, a licenciatura plena em Letras (Portugues-Inglês e Português-Francês), nos termos do Parecer CEE nº. 283/62.

A estruturação proposta para o curso é a seguinte:

<u>1º</u>	<u>SEMESTRE</u>	<u>CRÉDITOS</u>	<u>CRÉDITOS</u>
Língua Portuguesa I	4		
Língua Latina I	4		
Lingüística I	3		
Língua Inglesa ou Francesa I	4		
Filosofia I	3		
Psicologia da Educação I	4		
Teoria da Literatura I	5		
Educação Física	2		
			2
<u>2º SEMESTRE</u>			
Língua Portuguesa II	4		
Língua Latina II	4		
Lingüística II	3		
Língua Inglesa ou Francesa II	4		
Filosofia II	3		
Psicologia da Educação II	4		
Teoria da Literatura II	3		
Educação Física	2		
			2
<u>3º SEMESTRE</u>			
Língua Portuguesa III	4		
Literatura Portuguesa I	3		
Língua Latina III	3		
Lingüística III	3		
Língua Inglesa ou Francesa III	3		
Didática	4		
Literatura Brasileira I	4		
Literatura Inglesa I ou Francesa I	3		
<u>Educação</u> Física			2
			2

<u>4º</u>	<u>SEMESTRE</u>	CRÉDITOS	CRÉDITOS
Língua Portuguesa IV	4		
Literatura Portuguesa II	3		
Língua Latina IV	3		
Lingüística IV	3		
Língua Inglesa ou Francesa IV	3		
Estrutura e Funcionamento do Ens. 1º Grau ...	4		
Literatura Brasileira II	4		
Literatura Inglesa II ou Francesa II	3		
<u>Educação Física</u>			2
			2
<u>5º SEMESTRE</u>			
Língua Portuguesa V	6		
Literatura Portuguesa III	5		
Literatura Brasileira III	5		
Língua Inglesa ou Francesa V	3		
Literatura Norte Americana I ou Francesa III.	4		
<u>Prática de Ensino de 1º Grau</u>	4		
Estudos de Problemas Brasileiros.			2
<u>Educação Física</u>			2
			4
<u>6º SEMESTRE</u>			
Língua Portuguesa VI	5		
Literatura Portuguesa IV	3		
Literatura Brasileira IV	3		
Língua Inglesa ou Francesa VI	4		
<u>Literat. Norte Americana II ou Francesa IV</u> ..	3		
Estudos de Problemas Brasileiros.			2
<u>Educação Física</u>			2
			4
<u>7º SEMESTRES</u>			
Língua Portuguesa VII	4		
Literatura Brasileira V	2		
Língua Inglesa ou Francesa VII	3		
Literatura Inglesa III ou Francesa V.	2		
Filologia Botânica I	2		
Estrutura e Funcionamento do Ens. de 2º Grau.	3		
<u>Literatura Portuguesa V</u>	2		
<u>Educação Física</u>			2
			2

8º SEMESTRE

CRÉDITOS

CRÉDITOS

Língua Portuguesa VIII	4
Literatura Brasileira VI	2
Língua Inglesa ou Francesa VIII	3
Literat. Norte Americana III ou Francesa VI	2
Filologia Românica II	2
Prática de Ensino de 2º Grau	3
Literatura Portuguesa VI	2
Educação Física	2

TOTAIS

2.835 horas = 189 cred.

III - INSTITUIÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Faculdade encontra-se instalada em prédio cedido pela Diocese de Bragança Paulista possuindo 3 pavimentos com as seguintes áreas:

- Térreo:	1.434,44. m ²
- 1º andar:	1.257,48 m ²
- 2º andar:	1.016,00 m ²
Total:	3.707.92 m ²

Dispõe de 13 salas de aula, 3 salas ambiente, 2 laboratórios devidamente equipados, 6 salas para a administração da Faculdade e da Mantenedora.

A Biblioteca ocupa 3 salas, 2 das quais para o acervo estimado em área de 6.000 volumes, e a outra para leitura.

Os Laboratórios de Física e Química encontram-se devidamente equipados, o primeiro deles, com aparelhos que permitem a realização de experiências individuais.

Ressalte-se ainda o laboratório de Anatomia, onde convênio celebrado com a Faculdade Paulista de Medicina - São Paulo - permite-se que alunos do Curso de Ciências, 1º grau, já tenham acesso aos trabalhos de dissecação de peças anatômicas.

A Fundação recebeu em doação uma gleba com área de 18254 m², tendo sido iniciada as sondagens do terreno, para construção do novo prédio da Faculdade.

A subvenção do Poder Público Municipal, para atender as despesas de construção, é de Cr\$. 1.000.000,00 por ano.

III - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A Faculdade encontra-se instalada em prédio cedido pela Diocese de Bragança Paulista possuindo 3 pavimentos com as seguintes áreas

- Térreo:	1.434,44 m ²
- 1º andar:	1.257,48 m ²
- 2º andar:	1.016,00 m ²
Total:	3.707,92 m ²

Dispõe de 13 salas de aula, 3 salas ambiente, 2 laboratórios devidamente equipados, 6 salas para a administração da Faculdade e da Mantenedora.

A Biblioteca ocupa 3 salas, 2 das quais para o acervo estimado em área de 6000 volumes, e a outra para leitura.

Os laboratórios de Física e Química encontram-se devidamente equipados, o primeiro deles, com aparelhos que permitem a realização de experiências individuais.

Ressalte-se ainda o laboratório de Anatomia, onde convênio celebrado com a Faculdade Paulista de Medicina - São Paulo - permite-se que alunos do Curso de Ciências, 1º grau, já tenham acesso aos trabalhos de dissecação de peças anatômicas.

A Fundação recebeu em doação uma gleba com área de 18254 m² tendo sido iniciada as sondagens do terreno, para construção de novo prédio da Faculdade.

A subvenção do Poder Público Municipal, para atender as despesas de construção, é de Cr\$. 1000.000,00.

IV - PROVA DA CAPACIDADE FINANCEIRA IX - ORÇAMENTO DISCRIMINADO

A previsão orçamentária da receita e despesa da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista para o exercício de 1974, apresenta a seguinte discriminação para a receita:

- <u>Faculdades de Ciências e Letras</u>	
Anuidades	1.254.000,00
Taxas e Apostilas	5.000,00
- <u>Centro de Ensino Treinamento Rural</u>	
Receitas Diversas	100.000,00
- <u>Colégio Técnico Industrial</u>	
Anuidades	108.000,00
- Integrado São Luiz - Pio XII	
Anuidades	56.000,00
- <u>Prefeitura Municipal de Bragança Paulista</u>	
Subvenção	517.600,00
- <u>Curso de Especialização</u>	
Anuidades	600.000,00
TOTAL	2.700.600,00

Da despesa, ressaltamos os seguintes itens:

Previdência Social	401.632,00
Pessoal	1.434.400,00
Biblioteca	29.000,00
Construção	100.000,00

A previsão orçamentária para o Curso de Letras, estima a receita com anuidade, em R\$ 189.000,00. A despesa esta assim discriminada:

Corpo Docente	75.600,00
Administração Superior	47.250,00
Manutenção, despesas gerais, encargos sociais	56.700,00
Reinvestimento	<u>9.450,00</u>
Totalizando	Cr\$. 189.000,00

V - EXEMPLAR DO REGIMENTO

A Faculdade instruiu o Processo com novo exemplar do Regimento, ao qual incorporou as novas exigências pertinentes à matéria.

Atendendo à sistemática adotada por este Conselho, foi apreciado em Parecer à parte, que concluiu pela sua aprovação.

VI - COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE

O corpo docente do Curso de Letras (Português-Inglês e Português-Francês), está constituído pelos seguintes professores:

Sebastião berras de Campos	- Língua Portuguesa - Parecer CEE "D" 184/70.
Oswaldo Oliveira Marques	- Língua Portuguesa - em tramitação
Armando Tamassia	- Língua Latina - Parecer 636/73
Armando Tamassia	- Lingüística - Parecer 636/73
Maria Ligia Rela Ribas	- Língua Inglesa - Parecer 2466/73
Leonilde de Almeida	- Língua Francesa - em tramitação
Pe. João Baptista Zecchin	- Filosofia - Parecer 577/71
Therezinha Circe Dutra Megale	- Psicologia da Educação - Parecer 504/68
Lindaure Maria Moreira Machado	- Teoria da Literatura - em tramitação
Maria José de Oliveira Santos	- Didática - Parecer 753/73
Aurea Saraiva de Oliveira	- Literatura Brasileira - 1703/74
Maria Ligia Rela Ribas	- Literatura Inglesa - Parecer 2466/73
Leonilde de Almeida	- Literatura Francesa - em tramitação
Maria José de Oliveira Santos	- Estrutura e Funcionamento ao Ensino de 2º grau - Parecer 755/73
Maria Cecília Rangel Barbosa Ganzelli	- Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau - em tramitação
Lindaure Maria Moreira Machado	- Literatura Portuguesa - em tramitação

Maria Ligia Rela Ribas	- Licenciatura Norte-Americana - Parecer 2466/73
Ignez Carmem Bertolacini Vasconcellos	- Prática de Ensino - em tramitação
Sebastião Ferraz de Campos	- Filologia Românica - em tramitação
Mario Domingos Paino	- Educação Física - em tramitação

O corpo Docente aqui apresentado, em sua grande maioria, já integra o quadro de professores da Faculdade, ministrando aulas na Licenciatura de 1º grau em Letras, possuindo em decorrência, aprovação deste Conselho.

As indicações ora em tramitação, permitirão completar o Corpo Docente de todas as séries do curso proposto, inclusive para Licenciatura Plena (Português-Inglês e Português-Frances).

VII - CONDIÇÕES MATERIAIS E CULTURAIS DA REGIÃO

Bragança Paulista está situada a 78 quilômetros desta Capital, sendo sede de sub-região de sub-região de São Paulo exterior.

O município tem área de 770 quilômetros quadrados e população de 63.712 habitantes, consoante dados fornecidos pelo Censo de 1970.

Prepondera na região as atividades agro pecuárias sobre os demais setores econômicos.

A cidade é servida por 10 estabelecimentos bancários, 11 livrarias e 7 bibliotecas públicas e 2 associações culturais.

O ensino de 1º grau atende a um contingente de 14.622 alunos, enquanto o de 2º grau, a 1.102 alunos.

Conta a cidade com 5 estabelecimentos de ensino superior, ministrando 8 cursos distintos.

VIII - PROVA DE QUE A CRIAÇÃO DO CURSO REPRESENTA REAL NECESSIDADE

Para justificar a necessidade da criação do curso, o Senhor Diretor salientou que os licenciados em Letras (licenciatura curta), correm o risco de serem preteridos quando concorrendo com qualificados para o 2º grau, na falta de concurso dentro da qualificação que obteve. Embora a im-

plantação dos cursos de licenciatura curta respondam a demanda do mercado de 1º grau, os formandos, em especial no nosso Estado acham-se insatisfeitos; impõe-se a criação do curso de Licenciatura Plena em Letras (Português-Inglês e Português-Francês) nos termos do Parecer CFE nº 283/62, que contribuirão sobremaneira para a elevação do nível do ensino. Cabe assinalar que a autorização de licenciatura curta implica, face a própria filosofia que emana do Parecer 23/72, em evolução para Licenciatura plena tão logo se identifique condições para tal.

X - ESPECIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA AO
PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

A previsão orçamentária para o ano letivo de 1975, específica para este curso, estima a despesa com o corpo docente em CR\$... 75.600,00, com o corpo administrativo em CR\$.47.250,00. A despesa com manutenção, encargos sociais e as decorrentes da evasão de alunos está orçada em CR\$.56.700,00.

A receita auferida com anuidades, decorre do custo de crédito estimado em CR\$.70,00 permitindo para 60 vagas, uma receita de CR\$.189.000,00.

CONCLUSÃO: Com base nas considerações feitas e estando atendidas as disposições legais que regulamentam a matéria, manifesto-me favorável a instalação do Curso de Licenciatura Plena em Letras (Português-Inglês, Português-Francês) pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com 60 vagas anuais. O funcionamento do curso fica na dependência da aprovação do Corpo Docente, cujos processos tramitam neste Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico P. Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo N. Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente